SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

NODMA	DE PROCEDIMENTO	7 - SEDH N0 001
NURINA	いし とないしといいいといし	) = SEDE N. OO.

Tema:	Encaminhamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas para acolhimento em comunidades terapêuticas		
Emitente:	Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH		
Sistema:	Não aplicável Código: SEDH		
Versão:	01	Aprovação: Portaria 007-R/2022	Vigência: 28/03/2023

#### 1. OBJETIVOS

1.1. Padronizar o encaminhamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas credenciadas, a partir da definição de um procedimento adequado.

### 2. ABRANGÊNCIA

2.1. Secretaria de Estado de Direitos Humanos, por meio do Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. **Lei nº 11.343**, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.
- 3.2. **Lei nº 13.840**, de 5 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e que trata do financiamento das políticas sobre drogas.
- 3.3. **Lei nº 10.216**, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- 3.4. **Resolução CONAD nº 1**, de 19/08/2015, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas Sisnad, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.
- 3.5. **Decreto Estadual nº 4775-R**, de 09/12/2020, que institui o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas PEAD.



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

## 4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas Rede Abraço:** Lançado em 2013 e reconfigurado em 2019, o Programa, gerido pela Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD), vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), tem quatro eixos de atuação: prevenção, cuidado e tratamento, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações.
- 4.2. Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas (CAAD): Equipamento público que integra o Programa Rede Abraço e que é responsável por acolher, avaliar, acompanhar e encaminhar pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas e seus familiares.
- 4.3. **Comunidade Terapêutica (CT):** São entidades que prestam acolhimento em ambiente residencial, de caráter voluntário e transitório, às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e/ou drogas, que não apresentam comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência.
- 4.4. **Anamnese:** Caracteriza-se pela coleta de dados iniciais. São os principais dados que podem contribuir na avaliação, bem como os motivos principais que levam o paciente à consulta. São utilizadas as primeiras sessões para esta coleta de dados e vinculação. O intuito é revisar a história do paciente, a fim de se detectar fatores significativos ao tratamento que se inicia.
- 4.5. **Exame do Estado Mental (EEM):** É o conhecimento da capacidade mental ativa, que se dá por meio da avaliação de aspecto geral, comportamento, qualquer crença e percepção incomum ou bizarra (como por exemplo delírios e alucinações), humor e todos os aspectos da cognição (atenção, orientação, memória).
- 4.6. Plano Individual de Atendimento (PIA): Contempla os dados da pessoa atendida e a avaliação da equipe multiprofissional, bem como os encaminhamentos dados ao caso. Sua elaboração inicia-se com a equipe técnica que primeiro atender o usuário e o plano é atualizado durante as diversas fases do atendimento. Contempla minimamente: os resultados da avaliação multidisciplinar, a participação dos familiares, os objetivos declarados pelo atendido, os encaminhamentos indicados e realizados. Em casos de encaminhamento para CT, o PIA será iniciado no CAAD e deverá ser continuado pela CT.
- 4.7. **Prontuário online:** é o prontuário individual de cada pessoa acolhida no CAAD. Todos os profissionais que realizam atendimento aos usuários são responsáveis por manter registro atualizado de suas ações, bem como o registro digitalizado de encaminhamentos feitos e recebidos. Todos os profissionais devem observar estritamente o sigilo quanto às informações contidas no documento. A disponibilização de cópia do prontuário apenas será permitida quando solicitada por escrito, pelo próprio paciente ou por seu representante legal; ou ainda, quando requisitado judicialmente.



#### SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- 4.8. **Declaração de ciência:** o usuário encaminhado para acolhimento em CT receberá, individualmente ou em grupo, orientações sobre o acolhimento e sobre as regras de convivência em CTs. A declaração de ciência contém as principais orientações fornecidas. O usuário deve assinar e a equipe deve anexar a declaração ao PIA e prontuário online.
- 4.9. **Declaração de Aceite:** apresentada ao acolhido, pelo CAAD, no momento do acolhimento em CT, consiste numa declaração de concordância com o encaminhamento. O acolhido assina três vias, sendo uma entregue ao Controle de Vagas do CAAD e as demais anexadas ao prontuário do acolhido, na CT. Ao ter alta, é facultado ao acolhido levar uma via do mesmo. O acolhimento na CT só poderá se efetivar após apresentados os termos do acolhimento e dirimidas as dúvidas do acolhido com a posterior assinatura da declaração.
- 4.10. **Alta:** ocorre quando do encerramento do acolhimento do sujeito na CT credenciada. As modalidades de desligamento ou alta estão previstas no Edital de Credenciamento e podem ser: alta terapêutica, desistência (alta a pedido), alta administrativa, desligamento em caso de mandado judicial, evasão (fuga), transferência para tratamento de saúde, transferência para outra Comunidade Terapêutica, mudança de modalidade de tratamento ou óbito.

#### 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
- 5.2. Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD)
- 5.3. Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas (CAAD)
- 5.4. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
- 5.5. Comunidades Terapêuticas

#### 6. PROCEDIMENTOS

# T01- REALIZAR AVALIAÇÃO INICIAL – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A avaliação inicial começa pelo profissional de enfermagem, que realizará os seguintes procedimentos junto ao usuário de álcool e outras drogas:

- a. O profissional irá apresentar-se e explicar os procedimentos que serão realizados.
- b. Ele ainda avaliará o nível de consciência, orientação e sinais de uso de Substâncias Psicoativas (SPA) e a condição de continuidade do atendimento. Na impossibilidade de continuidade do atendimento, o indivíduo e seus familiares serão orientados a retornar posteriormente.
- c. Serão aferidos os sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura axilar, saturação, Escala de Glasgow¹), a pesagem e a

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A Escala de Coma de Glasgow (ECG) avalia o nível de consciência mediante a observação de sinais como abertura dos olhos, resposta verbal e resposta motora (DALGALARRONDO, 2000).



#### SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

medição de altura

Caso o atendido apresente intercorrência clínica, segue para T02.

d. Serão realizados os testes rápidos para as sorologias de HIV, Sífilis, Hepatites B e C. Em situações de resultados positivos, o médico deverá ser informado.

Caso o sujeito recuse-se a fazer as testagens, o profissional de enfermagem buscará sensibilizá-lo sobre a importância da avaliação para os encaminhamentos devidos e deverá explicar que, caso o sujeito, no decorrer de sua avaliação inicial, opte pelo acolhimento em Comunidade Terapêutica, este somente poderá ser efetivado após a reavaliação da testagem e os encaminhamentos devidos.

Será solicitado apoio médico caso sejam identificadas intercorrências clínicas durante o atendimento.

- e. Serão digitalizados os encaminhamentos efetivados e inseridos no prontuário eletrônico.
- f. Será registrada a evolução de todo o atendimento em prontuário online, inclusive no caso de recusas de procedimentos.

Será realizada a evolução do atendimento, no cadastro do acolhido, no sistema CAADES.

# T02 - ENCAMINHAR PARA PRONTO ATENDIMENTO NOS CASOS DE INTERCORRÊNCIA CLÍNICA

Caso sejam identificadas, na avaliação inicial, intercorrências clínicas, tais como: hipertermia, hipertensão arterial, arritmia aguda, hiperglicemia, hipoglicemia, rebaixamento do nível da consciência e outros, será realizado o encaminhamento ao Pronto Atendimento.

# T03- REALIZAR AVALIAÇÃO INICIAL – PSICOSSOCIAL (PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL)

Em sequência, o acolhido será direcionado para atendimento com equipe formada por profissionais de psicologia e serviço social.

A esta equipe cabe acolher a queixa inicial do sujeito, a razão principal que levou o indivíduo a buscar atendimento; quando ele percebeu a necessidade, bem como o que motivou a busca pelo atendimento; sinais e sintomas de transtornos relacionados ao uso de SPA; padrões de uso de SPA; observar se há fatores de melhora ou piora dos sintomas.

Cabe a essa equipe, ainda, realizar as seguintes condutas:

a. Acolhimento e orientação quanto às opções de modalidade de tratamento e cuidado do CAAD, bem como da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), para avaliação e definição dos encaminhamentos a serem realizados;



#### SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- b. Realização de anamnese e EEM, incluindo dados como os listados anteriormente: queixa inicial, história da queixa atual, história pregressa de transtornos mentais, história psicossocial, história familiar. Deve-se ainda observar a vivência subjetiva do acolhido, diante de sua queixa, e suas reações ao fazer os relatos.
- c. O início da elaboração do PIA;
- d. Preenchimento da Notificação de Violência, quando necessário, e encaminhamento para a Rede Bem Estar/Notifica Vitória, no endereço eletrônico saude.vitoria.es.gov.br. Orientação quanto aos canais de denúncia de violências.

Em seguida, encaminha-se para avaliação médica.

## T04 - REALIZAR AVALIAÇÃO INICIAL - MÉDICO

Após, o acolhido passará por avaliação médica, que contemplará os seguintes itens:

- a. Realização de anamnese e EEM, incluindo dados como história pregressa de transtornos mentais no sujeito e na família e história clínica geral;
- b. Realização dos primeiros socorros em casos emergenciais e, se necessário, deve ser acionado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
- c. O acolhido deve ser informado e orientado acerca dos resultados positivos das testagens rápidas (Sífilis, HIV, Hepatite B e C), que porventura possam ser detectados, e devem ser realizados os encaminhamentos necessários, se houver;
- d. Deve-se preencher a Notificação de Violência, quando necessário, e encaminhála para a Rede Bem Estar/Notifica Vitória no endereço eletrônico saude.vitoria.es.gov.br.Orientar quanto aos canais de denúncia de violências.

Se for avaliada a necessidade de atendimento nutricional, segue para T05. Não sendo necessário segue para T06.

#### T05 - REALIZAR ATENDIMENTO NUTRICIONAL

Se encaminhado pela dupla psicossocial ou pelo médico, deve ser realizado o atendimento nutricional.

# T06-EMITIR FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA EQUIPE PSICOSSOCIAL

O médico deve emitir o encaminhamento à dupla psicossocial (Psicólogo e Assistente Social) em formulário próprio, que definirá os encaminhamentos com os demais membros da equipe multiprofissional e realizará as devolutivas junto ao acolhido.



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

#### T07- DEFINIR O ENCAMINHAMENTO E REALIZAR DEVOLUTIVAS

- Definição dos encaminhamentos: <u>Responsáveis: Equipe multiprofissional – enfermagem, medicina, serviço social e psicologia.</u>

Sempre que necessário, para pactuação de proposta terapêutica, a equipe deve realizar discussão de caso, de forma interdisciplinar, e definir os encaminhamentos necessários de acordo com as singularidades e, se indicado, pactuar o retorno do atendido para continuidade da avaliação inicial.

Devolutiva e encaminhamentos:
Responsáveis: Dupla Psicossocial (Assistente Social e Psicólogo).

O acolhido deve retornar ao atendimento com a equipe de psicologia e de serviço social, que dará continuidade com as seguintes ações:

- a. Realização da devolutiva ao atendido e, se necessário para o familiar, quanto ao(s) encaminhamento(s) definidos pela equipe interdisciplinar.
- b. Articulação e diálogo com a rede socioassistencial e RAPS acerca dos encaminhamentos realizados (encaminhamentos responsáveis).
- c. Encaminhamento e agendamento do acolhido no Grupo de Orientação Pré-Acolhimento em CT, quando a modalidade de cuidado e tratamento for o acolhimento em CT.
- d. Encaminhamento do PIA do atendido para o setor responsável pelo controle de vagas nas CTs, no dia em que ocorre sua participação no Grupo de Orientação Pré-Acolhimento em CT.
- e. Deve ser anexado ao prontuário online o PIA (em PDF) dos acolhidos encaminhados para as modalidades de cuidado e tratamento indicadas, com prazo máximo de até dois (02) dias.
- f. Deve-se manter contato e dar feedback ao equipamento que acompanha o atendido quando este vier com algum profissional, serviço da rede socioassistencial e RAPS.

Decidindo a equipe multiprofissional pela impossibilidade do encaminhamento à CT, segue para T08.

Decidindo pelo encaminhamento, segue para T09.

#### **T08- ENCERRAR PROCEDIMENTO**

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

## T09 – REALIZAR ORIENTAÇÕES PRÉ-ACOLHIMENTO E REGULAÇÃO DA VAGA PARA ACOLHIMENTO EM CT

Após as orientações realizadas pelo Grupo de orientação pré-acolhimento, composto por monitores em dependência química da Central de Regulação, o usuário deverá assinar a Declaração de Ciência.

O monitor responsável pelas orientações entregará a declaração de ciência à Central de Regulação, que deverá anexá-la ao PIA e ao prontuário online.

De posse da documentação do indivíduo, a Central de Regulação fará a regulação da vaga para acolhimento em CT, mediante disponibilidade de vagas, e comunicará o sujeito sobre o acolhimento, realizando, ainda, o agendamento do transporte.

# T10 - CONFERIR DOCUMENTAÇÃO E PERTENCENTES E ENCAMINHAR ATENDIDO À CT

Na data e no horário agendados, o indivíduo deve comparecer ao CAAD e passar pelos seguintes procedimentos: conferência da documentação exigida, dos pertences, das receitas médicas e dos medicamentos.

O transporte à CT é acompanhado por monitor ou outro técnico do CAAD.

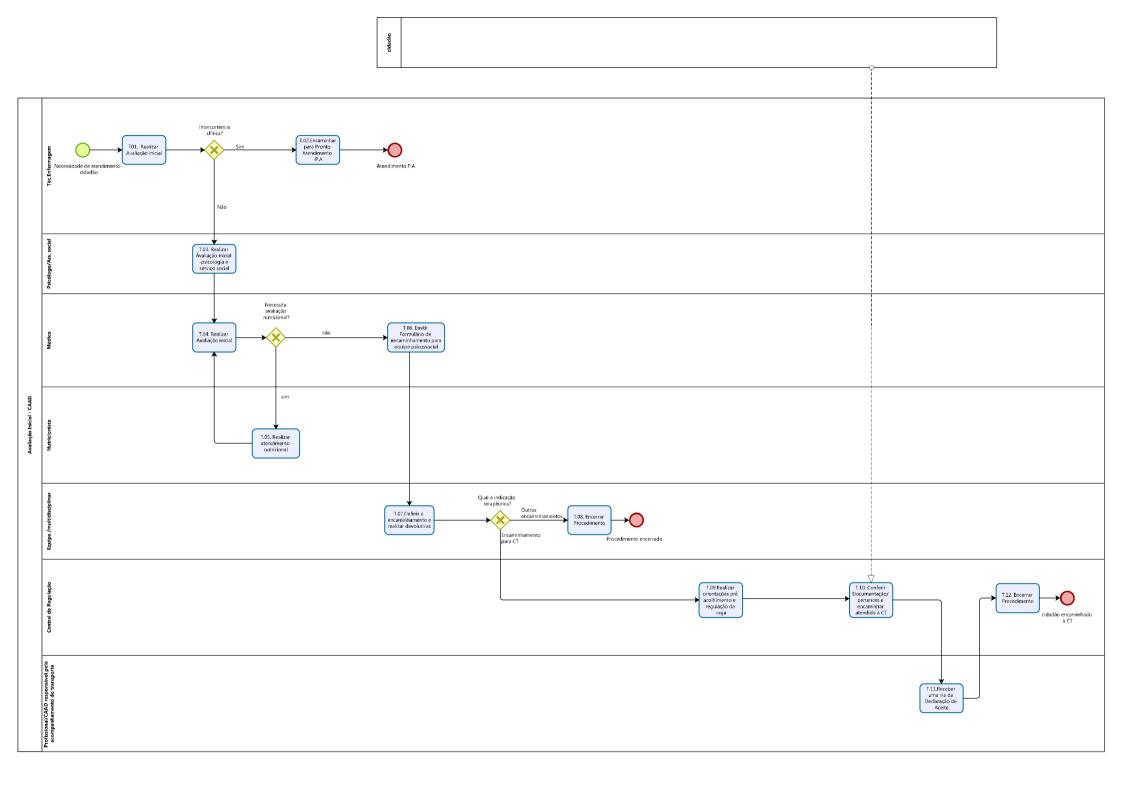
# T11 - RECEBER UMA VIA DA DECLARAÇÃO DE ACEITE ASSINADA PELO CIDADÃO

Ao chegar à CT, na presença de profissional da instituição, o usuário deve assinar a Declaração de Aceite, em três vias.

O profissional do CAAD, responsável por acompanhar o transporte, deve trazer, de volta, uma via da Declaração de Aceite e entregá-la à Central de Regulação, para que seja anexada ao prontuário.

As demais vias da Declaração de Aceite permanecem na CT, sendo que uma deverá ficar no prontuário individual e a outra poderá ser devolvida ao acolhido no momento de sua alta/desligamento.

### T12 - ENCERRAR PROCEDIMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

### 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. A CT deverá dar seguimento ao PIA e aos demais encaminhamentos pertinentes ao acompanhamento e à reinserção social do usuário.
- 7.2. A avaliação inicial também poderá ser realizada em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) que tenham parceria com o Programa Rede Abraço, desde que observados os mesmos requisitos e a documentação exigida no CAAD.

#### 8. ANEXOS

Não aplicável.

#### 9. ASSINATURAS

10.EQUIPE DE ELABORAÇÃO:			
	Elaborado em 22/03/2022		
	Giani Brito Veronez		
	Assessora Especial		
Carlos Augusto Lopes			
Subsecretário de Políticas Sobre Drogas SESD	Nathalia Borba Raposo Pereira		
	Assessora Especial		
APROVAÇÃO:			
Nara Borgo Cypriano Machado			
Secretária de Estado de Direitos Humanos	Aprovado em 25/03/2022		